



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 430/2013, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel urbano ao Governo do Estado de Minas Gerais e dá outras providencias.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel urbano cuja área é de 1.150,00m² (um mil, cento e cinquenta metros quadrados), para o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O imóvel objetivo da doação será destinado à construção de uma Quadra ou Ginásio Poliesportivo, em favor da Escola Estadual Dona Cila e toda a Comunidade pedrense.

PARÁGRAFO ÚNICO - A finalidade do imóvel ora doado consta na Escritura Pública do mesmo.

Art. 3º - O donatário se obriga a guarda e conservar o referido imóvel mantendo no local tudo que for necessário de forma a mantê-lo em plenas condições.

Art. 4º - Após a doação todos os encargos e despesas referentes ao imóvel, serão suportados exclusivamente pelo donatário.

Art. 5º - No prazo máximo de 05 (cinco) anos caso o donatário não cumpra o que dispõe o art. 2º da presente Lei, o imóvel cujo objeto de doação, deverá retroceder ao patrimônio do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, sendo vedado a sua prorrogação, anulando todos os seus efeitos.

Art. 6º - O imóvel ora doado está registrado sob o nº 48.574 no livro 1F, matrícula nº 21.173 datado em 26/08/2013 no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Januária-MG, em nome do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante da presente Lei a cópia da Escritura Pública do imóvel ora doado.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 16 de setembro de 2013.

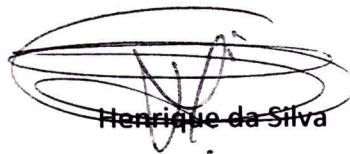
Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Afixado em:	16 10 9 2013
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass.:	

MEMORIAL DESCRITIVO

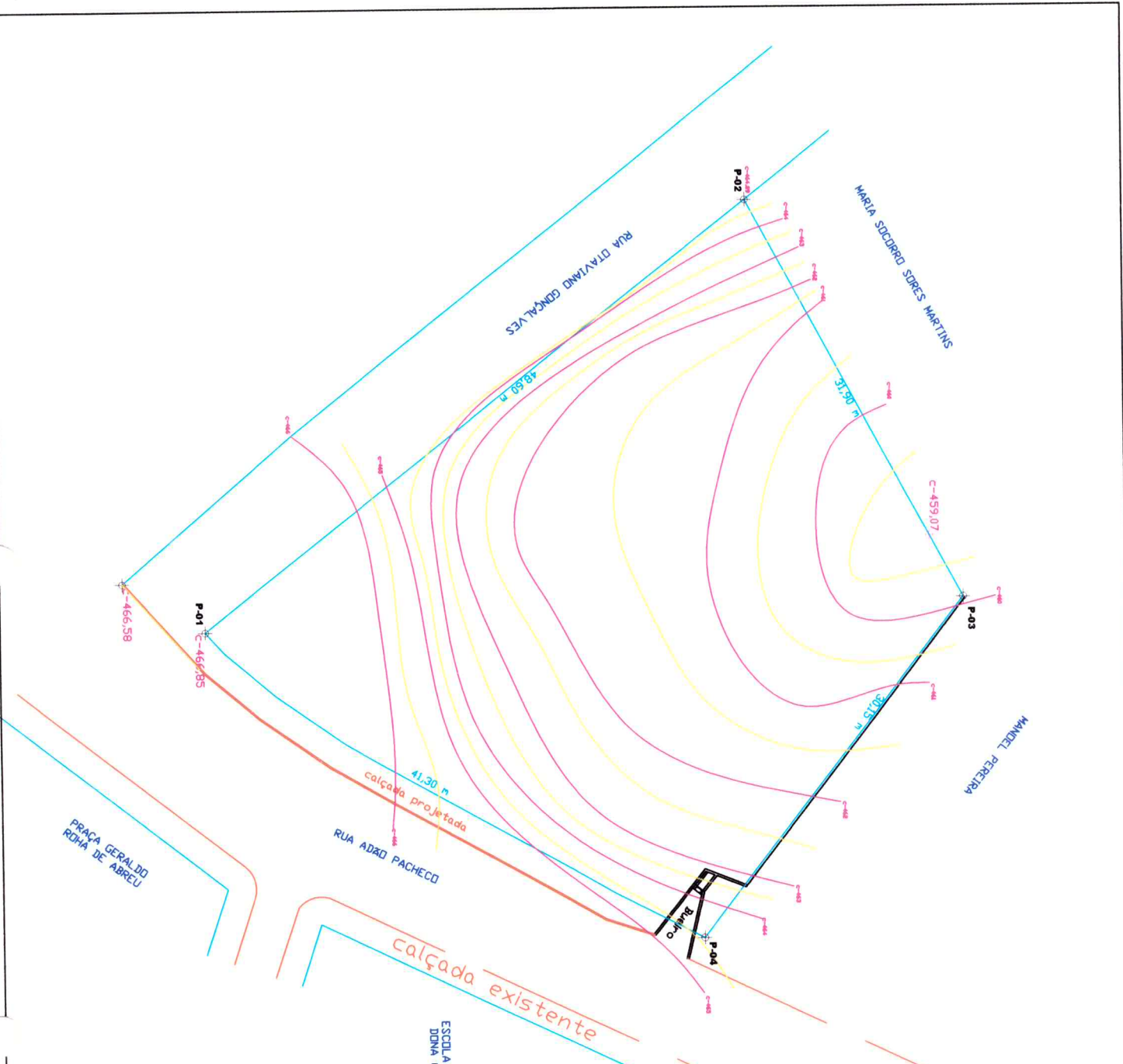
Memorial descritivo de um terreno urbano com **1.419,00 m²** (mil quatrocentos e dezenove metros quadrados), parte integrante do patrimônio imobiliária do Estado de Minas Gerais, situado na Rua Adão Pacheco, s/n, cidade de Pedras de Maria da Cruz-MG com os seguintes limites: inicia no ponto ``01`` situado na esquina da Rua Adão Pacheco com a Rua Otaviano Gonçalves; deste ponto, segue pela lateral da Rua Otaviano Gonçalves até o ponto ``02`` aos *48,60 metros*; deste ponto, segue com deflexão à direita, limitando com Maria do Socorro Soares Martins, até o ponto ``03`` aos *31,90 metros*; deste, segue com deflexão à direita, limitando com Manoel Pereira, até o ponto ``04`` aos *35,15 metros*, na lateral da Rua Adão Pacheco; deste, segue com deflexão à direita, pela lateral da Rua Adão Pacheco, até o ponto ``01``, onde se iniciou esta descrição, encerrando assim a área de **1.419,00 metros quadrados**.

Pedras de Maria da Cruz, 12 de Junho de 2.014

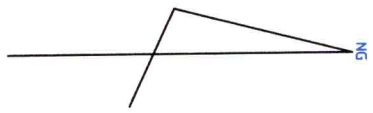


Henrique da Silva

Agrim. CREA 18.592/TD



ESCOLA ESTADUAL
DONA CILA



PLANTA PLANALTIMÉTRICA
 ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - EXTENSÃO
 DA ESCOLA ESTADUAL DONA CILA - PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG
 PATRIMÔNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ÁREA: 1.419,00 M² - ESCALA: 1/200
 DATA: JUNHO DE 2014

[Handwritten Signature]
 Henrique da Silva
 Ag.º CREA 181592/7D